



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.350, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde/Assistência Atenção Básica, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente ao termo aditivo nº 01/2011, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde. A classificação orçamentária será:

11.0 SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.12 Fundo Municipal de Saúde / Assistência Atenção Básica (PAB)

1025	Equipamentos em Geral	
10.301.0028.2	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto pelo art. 1º terá como cobertura o repasse efetuado pela Secretaria do Estado de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20 de

março de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 27/2012